



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

REQUERIMENTO Nº 0118/2022

Em, 07 de junho de 2022

**REQUER OUTORGA DE MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 5.451/2022, QUE TRAMITA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO – ALERJ, QUE "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO RISCO DA ATIVIDADE E A EFETIVA NECESSIDADE EXIGIDA PARA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, requer à Douta Mesa, na forma regimental, que seja oficiado à ALERJ, ofertando Moção de Apoio ao Projeto de Lei 5.451/2022, que tramita na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2022.

MIGUEL ALENCAR  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 5.451/2022, que tramita na ALERJ, cuja ementa é a seguinte: "Dispõe sobre o reconhecimento do risco da atividade e a efetiva necessidade exigida para o disposto no artigo 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro".

Dispõe o inciso IX do artigo 6º da referida lei:

"Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

...

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental."

Insta salientar que no Estado do Rio de Janeiro existem atiradores regularmente registrados, dentre estes, atiradores esportivos e profissionais da área de segurança pública ou privada, dos quais necessitam do reconhecimento do risco da atividade por correrem graves perigos de ataques, especialmente pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições que são bens de interesse de criminosos.

Assim, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ofereço a presente MOÇÃO DE APOIO à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALERJ, como prova de nosso apreço e admiração.